

PORTARIA Nº743/2014 - O SECRETARIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento/Secretário Executivo, matrícula nº0273311-0, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Brasília, nos dias 05 a 06/06/2014, a fim de representar a Secretaria dos Recursos Hídricos em reunião ao Ministerio da Integração, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.372,90 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$2.177,20 (dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, de 03 de junho de 2014.

Daniel Sanford Moreira

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, SR. DANIEL SANFORD MOREIRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº8.666/1993, resolve homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº20140001/SRH e seus anexos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, declarando **vencedor** do certame a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com a proposta no valor de R\$1.290.536,28 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais, vinte e oito centavos), adjudicando, em consequência, em favor da empresa supra, o objeto licitado, em 02 de junho de 2014. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza-Ce, 03 de junho de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

RESOLUÇÃO Nº03/2014, 02 de junho de 2014.

APROVA O QUADRO DE METAS DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL DE GEREN- CIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº14.844, de 28 de dezembro de 2010 e pelo Decreto nº30.923, de 29 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a Adesão do Estado do Ceará ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº379, de 21 de março de 2013, que aprovou a regulamentação do PROGESTÃO – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DA ÁGUAS; CONSIDERANDO a importância de uma maior articulação entre União e Estados, preconizada pela Lei nº9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do “Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO” pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao “2013 - Ano Internacional de Cooperação pela Água”, proclamado pela ONU; CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – SRH, firmado através do Ofício nº101, de 20 de janeiro de 2014, em prol do “Pacto Nacional de Gestão das Águas”, com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH); CONSIDERANDO a adesão voluntária do Estado do Ceará em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº31.387, de 10 de janeiro de 2014, e a indicação da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – SRH como entidade responsável pela coordenação das ações inerentes à implementação do Pacto Nacional em âmbito estadual; CONSIDERANDO o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas à SRH, através da promoção de uma Oficina de Trabalho em 12 e 13 de fevereiro de 2014, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a serem submetidos à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Ceará a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº379, de 21 de março de 2013, RESOLVE:

Art.1 Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para o período 2014/2017, na forma do anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único - No estabelecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/SRH, quanto ao enquadramento do órgão gestor estadual, de acordo com o estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segundo o qual o Estado do Ceará se enquadra na Classe D.

Art.2 Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Ceará.

Art.3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Art.4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Daniel Sanford Moreira

PRESIDENTE DO CONERH SUPLENTE

Paulo Miranda Pereira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONERH Nº03/2014/SRH – QUADRO DE METAS DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO

META II.2 – VARIÁVEIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

VARIÁVEIS	NÍVEL DE EXIGÊNCIA MÍNIMO ADOTADO	DETALHAMENTO DO NÍVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ANOS)
1.1 Organização Institucional do Sistema de Gestão	5	Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), a qual encontra-se razoavelmente estruturada, e os problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental) não existem ou não são importantes.	2014
1.2 Organismo(s) Coordenador/Gestor	5	Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, ambas plenamente estruturadas e operantes.	2014
1.3 Gestão de Processos	3	O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de todas suas atribuições institucionais.	2014/2015/2016

VARIÁVEIS	NÍVEL DE EXIGÊNCIA		DETALHAMENTO DO NÍVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ANOS)	
	MÍNIMO	ADOTADO			
1.4	Arcação Legal	4	4	Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como todos regulamentos e normativos complementares necessários.	2014/2015
1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	4	Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatórios dos seus membros).	2015/2016
1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	3	4	Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em todas as bacias/áreas críticas.	2014/2015/ 2016/2017
1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias	3	3	Há apoio ao funcionamento dos organismos colegiados e das secretarias executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica instalados, realizado exclusivamente por entidades específicas que atuam como Agências de Água ou entidades delegatárias de suas funções.	ITEM ATINGIDO
1.8	Comunicação Social e Difusão	3	3	Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.	2014/2015/ 2016/2017
1.9	Capacitação Setorial	3	3	Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (por exemplo, DNT).	2014/2015/ 2016/2017
1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais	3	3	Há uma adequada articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes).	2015/2016

META II.3 – VARIÁVEIS DE PLANEJAMENTO

VARIÁVEIS	NÍVEL DE EXIGÊNCIA		DETALHAMENTO DO NÍVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ANOS)	
	MÍNIMO	ADOTADO			
2.1	Balanço Hídrico	3	3	Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.	2014/2015
2.2	Divisão Hidrológica	3	3	Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por decreto ou por resolução do Conselho Estadual).	ITEM ATINGIDO
2.3	Planejamento Estratégico Institucional	3	3	Há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, bem como os instrumentos e as condições necessárias para sua efetiva implementação.	2015/2016/2017
2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	5	Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado pelo Conselho Estadual e atualizado, e o mesmo está sendo devidamente apropriado pelos gestores públicos e/ou agentes setoriais.	2016/2017
2.5	Planos de Bacias	3	3	Boa parte dos comitês estaduais já aprovaram seus planos de bacia.	2016/2017
2.6	Enquadramento	3	3	Existem alguns corpos hídricos e hidrogeológicos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nº357/2005 e 396/2008.	2014/2015
2.7	Estudos Especiais de Gestão	4	4	Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em nível estadual, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.	2014/2015
2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3	Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança, etc.).	2014/2015

META II.4 – VARIÁVEIS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE

VARIÁVEIS	NÍVEL DE EXIGÊNCIA		DETALHAMENTO DO NÍVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ANOS)	
	MÍNIMO	ADOTADO			
3.1	BASE CARTOGRÁFICA	3	3	Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.	2014/2015/2016
3.2	CADASTROS DE USUÁRIOS E INFRAESTRUTURA	3	3	Existe cadastro de usuários (> 20% do universo de usuários cadastrados), mas não existe cadastro de infraestrutura hídrica.	2014/2015/ 2016/2017
3.3	MONITAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO	3	3	Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 30% da rede planejada.	2016/2017
3.4	MONITORAMENTO DE QUALIDADE DA ÁGUA	3	3	Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.	2014/2015/ 2016/2017
3.5	SISTEMA DE INFORMAÇÕES	3	3	Existem informações sobre recursos hídricos organizadas e sistematizadas em bancos de dados, bem como ferramental computacional que permita acessá-las e analisá-las em seu conjunto de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água.	2016/2017
3.6	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	3	3	Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico de seu interesse, as quais fazem parte de um plano ou programa mais amplo e estruturado, mas os resultados ainda não são adequadamente apropriados para inovação e/ou capacitação.	2014

META II.5 – VARIÁVEIS OPERACIONAIS

VARIÁVEIS	NÍVEL DE EXIGÊNCIA		DETALHAMENTO DO NÍVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ANOS)	
	MÍNIMO	ADOTADO			
4.1	OUTORGA	5	5	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 30% do universo de usuários.	2014/2015/ 2016/2017
4.2	FISCALIZAÇÃO	4	5	Há fiscalização dos usuários outorgados atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, mas essas decorrem basicamente em função de denúncias, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização.	2014/2015/ 2016/2017
4.3	COBRANÇA	3	4	Existe cobrança por serviços de água bruta e/ou pelo uso da água em âmbito estadual, e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.	ITEM ATINGIDO
4.4	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA	3	4	O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos, etc.), mas essa arrecadação representa mais de 40% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.	ITEM ATINGIDO
4.5	INFRAESTRUTURA HÍDRICA	3	3	A área de recursos hídricos tem razoável participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas, etc.), sendo responsável pela definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras.	ITEM ATINGIDO

VARIÁVEIS	NÍVEL DE EXIGÊNCIA		DETALHAMENTO DO NÍVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ANOS)
	MÍNIMO	ADOTADO		
4.6 GESTÃO E CONTROLE DE EVENTOS CRÍTICOS	4	4	Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.	2014/2015/ 2016/2017
4.7 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	4	4	Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.	2014/2015
4.8 PROGRAMAS E PROJETOS INDUTORES	3	3	Existem alguns programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em nível estadual (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas, etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.	2014/2015/2016

*** **

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 008/2014/COGERH

PROCESSO Nº2003590/2014/COGERH. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria para execução das obras de construção das adutoras nos municípios de Canindé/Caridade, Crateús, Tauá, Irauçuba, Quiterianópolis, Alcântara, Caririçu, Potiretama e Maranguape.** JUSTIFICATIVA: Quadro emergencial de estiagem ora enfrentado pelo Estado do Ceará, declarado por meio do Decreto Estadual nº31.053/12 e prorrogado mediante o Decreto Estadual nº31.475/14, bem como da consequente necessidade de consultoria a fim de conferir maior segurança à execução das obras de construção das adutoras nos municípios de Canindé/Caridade, Crateús, Tauá, Irauçuba, Quiterianópolis, Alcântara, Caririçu, Potiretama e Maranguape. VALOR GLOBAL: R\$1.947.112,45 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – Recursos Próprios da COGERH. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se esta Dispensa no Processo Administrativo nº2003590/2014/COGERH, os preceitos do direito público, no Decreto Estadual nº31.475/14, publicado em 09/05/14 no D.O.E., a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, mormente seu art.24, IV, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: **IBI – ENGENHARIA E CONSULTORIA** - Rua. SILVA JATAHY, Nº15, 7º ANDAR - MEIRELES - FORTALEZA/CE. DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2014 - Francisco Rennys Aguiar Frota/Diretor-Presidente da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH. RATIFICAÇÃO: Daniel Sanford Moreira/Secretário Adjunto de Recursos Hídricos.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSORIA JURÍDICA

30/05/2014.

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO RODRIGUES SOARES**, matrícula 132197-10, lotado(a) no(a) 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATEÚS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 30 de Maio de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e

em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **LEONARDO ROBSON PINHEIRO SOBREIRA BEZERRA**, matrícula 493273-15, lotado(a) no(a) UNIDADE DE PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM TOCOGINECOLOGIA (UNPRE-TOCOGINECOLOGIA-HGCCO), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DE UNIDADE, símbolo DAS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 30 de Maio de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.133 de 21 de Fevereiro de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Fevereiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, JOAO VASCONCELOS SOUSA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de DIRETOR I, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - LESTE, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 05 de maio de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.133 de 21 de Fevereiro de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Fevereiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, THALYNE NAYARA TEIXEIRA OLIVEIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 02 de Junho de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 05 de maio de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02